**DECRETO Nº 16.386.** 

"Concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, lançado para o exercício de 2025, e

dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

impessoundade, da morandade, da publicidade e da enciencia,

Considerando o disposto no artigo 133, da <u>Lei Orgânica</u> Municipal, segundo o qual compete ao Município

instituir tributos;

Considerando as disposições insertas no parágrafo único do artigo 18 da Lei Complementar nº 38, de 24 de dezembro de 1997; e, Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº

47768/5075341/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado para o

exercício de 2025, da ordem de 3% (três por cento), em favor dos contribuintes que optarem pela

quitação do referido tributo em cota única.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de

janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 18 de outubro de 2024.

**PREFEITO** 

"SEGOV"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 18.10.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. nº 11.130, que o digitei e assino

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.